



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.191 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 163, inciso I, alínea "h", e 183, da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02 de dezembro de 1988, e conseqüente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, e

## D E C R E T A :

ART. 1º - Fica autorizada a Circular de Poços de Caldas Ltda. a reajustar o preço das tarifas do transporte coletivo urbano, ficando, as passagens, fixadas em:

- NCz\$ 4,50 (quatro cruzados novos e cinquenta centavos) do dia 1º de fevereiro de 1990 a 15 de fevereiro de 1990;
- NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos) a partir do dia 16 de fevereiro de 1990.

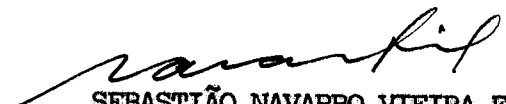
PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em NCz\$ 9,00 (nove cruzados novos) de 1º a 15 de fevereiro de 1990, e NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos), a partir do dia 16 de fevereiro de 1990.

ART. 2º - O vale-transporte e os passes escolares adquiridos na vigência deste decreto terão validade durante todo o mês.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JANEIRO DE 1990.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE",  
edição nº 289, de 01/02/90.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal